



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121



LEI Nº 856/2015

“Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma que indica e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais suplementares para o exercício de 2015, além do quanto disposto no artigo 5º, Inciso I, alínea "c" da Lei nº 843/2015 e alterado pelas Leis nº 851/2015 e 855/2015, decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, em mais 23% (vinte e três por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita de Lençóis